

# Santa Cecília do Pavão

## ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.290.691/0001-77 EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS

www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

### Lei nº 953/2019

<u>SÚMULA:</u> ALTERA REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 496/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º -** Ficam criados, no Quadro de Pessoal do Município de Santa Cecília do Pavão, Anexo I da Lei Municipal nº 496/2007, os seguintes Cargos de Provimento em Comissão no e seus respectivos número de vagas, símbolos e atribuições:

Ī	01	SECRETÁRIO (A) de GOVERNO e GESTÃO	CC-02
Ī	01	CHEFE DA DIVISÃO DO CRAS	CC-04

**Art. 2º** - Ficam extintos do Quadro de Pessoal do Município de Santa Cecília do Pavão, Anexo I da Lei Municipal nº 496/2007, os seguintes Cargos de Provimento em Comissão e seus respectivos número de vagas, símbolos e atribuições:

	01	SECRETÁRIO (A) TRANSPORTES E HABITAÇÃO	CC-02
Γ	01	CHEFE DA DIVISÃO DA INFÂNCIA	CC-04

**Art. 3º -** Acrescenta ao ANEXO V da Lei Municipal nº 496/2007 – Atribuições dos Cargos em Provimento em Comissão, as seguintes atribuições:

## I - CARGO: Secretário (a) de Governo e Gestão

Símbolo: 02

Número de vagas: 01

### Atribuições do cargo:

É estrutura direta e imediata ao Poder Executivo que concentra a responsabilidade sobre ações fiscalizadoras para preservação do equilíbrio econômico, da eficiência técnica, da integração e articulação dos órgãos municipais visando à eficiência dos programas e projetos e regularidade dos serviços públicos.

Coordenar, monitorar a implementação do planejamento estratégico da administração, avaliando as metas e os resultados alcançados a partir de relatório de metas definidos com os respectivos Secretários Municipais, apresentando ao Chefe do Poder Executivo as propostas de decisão e adequação que permitam o cumprimento dos compromissos assumidos com a população pelo governo.

Promover a identificação entre a opinião pública e os objetivos do governo, coordenação e



## Santa Cecília do Pavão

## ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.290.691/0001-77 EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS

www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

monitoramento das relações políticas administrativas com os demais poderes, com os munícipes, órgãos e entidades públicas e privadas e associações comunitárias e de classe integração dos munícipes na vida política-administrativa do Município, para melhor conhecer os anseios e necessidades da comunidade, direcionando de maneira precisa a sua ação. Incentivar, propor, acompanhar e articular a implementação de diferentes canais de interlocução do governo municipal (porta voz) com a sociedade civil em torno dos projetos de interesse da cidade.

A secretaria é responsável pela administração do patrimônio e frotas, zelando pela documentação e conservação, controlando abastecimento e diário de bordo. Promover e acompanhar os serviços de trânsito, sinalização, regulamentando os serviços de transportes de passageiros, cargas e frete, táxi, moto-taxi, fretamento geral, aplicativo e, disciplinar e gerir o uso da rede viária municipal.

#### II - CARGO: Chefe de Divisão do CRAS

Símbolo: 04

Número de vagas: 01 Atribuições do cargo:

Coordenar, acompanhar e avaliar programas habitacionais, serviços de fortalecimento de vinculo, projetos e benefícios de proteção social básica com seus devidos registros de informações, articulação intersetorial no território do **CRAS**, execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo **CRAS** e pela rede prestadora de serviços no território.

Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS;

**Art. 4º** - Ficam extintas da Lei Municipal nº 944/2019 e do ANEXO V da Lei Municipal nº 496/2007 – Atribuições dos Cargos em Provimento em Comissão, os seguintes cargos e suas atribuições:

#### I - CARGO: Secretário(a) de Transportes e Habitação

**Atribuições:** A Secretaria tem a responsabilidade pela administração do Patrimônio, Frotas, Posto do Detran e programas habitacionais. Zelando pela documentação e conservação da frota municipal (ônibus e leve), e controlando abastecimento e diário de bordo.

Promover e acompanhar os serviços de trânsito, sinalização, transporte e frota do município, regulamentando os serviços de transporte de passageiros individuais, também coletivos como táxi; moto-taxi, fretamento; escolar; transporte de carga e frete; e disciplinar e gerir o



## Santa Cecília do Pavão

## ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.290.691/0001-77 EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS

www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

uso da rede viária municipal.

#### II - CARGO: Chefe da Divisão de Infância

Atribuições: Gestão da equipe e condução dos métodos necessários que visem a execução dos serviços; Atuar na gestão de processos e atividades rotineiras da unidade, tais como: controle, análise e aprovação do ponto biométrico de sua equipe, acompanhar o andamento de processos administrativos alusivos à respectiva unidade, acompanhar as atividades desempenhadas pela equipe, para que as mesmas sejam desenvolvidas em conformidade com as normas e procedimentos legais; Providenciar e distribuir os recursos humanos e materiais necessários à execução das atividades, bem como controlar a utilização dos mesmos; Responsabilizar-se pela elaboração e coordenação da programação de trabalho para sua unidade: Participar do processo de escolha de soluções para eventuais problemas: Realizar atividades de planejamento, implementação e execução das ações pertinentes à unidade; Elaborar, quando solicitado, relatório discriminando as ações da divisão, ao superior hierárquico: Acompanhar o desenvolvimento da equipe, no que se refere ao desempenho e resultados; Colaborar no desenvolvimento profissional da equipe, para a melhoria dos processos de trabalho, capacitando e treinando, no que couber; Aperfeiçoar ações e deliberar sobre temas pertinentes a sua unidade e funções, através de sua participação em reuniões, grupos de trabalho, comissões e de outros meios de organização; Assumir, quando necessário, as atividades de supervisão ou chefia relativas a seções e setores subordinados a sua unidade.

**Art.** 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 04 de dezembro de 2019.

## Edimar Aparecido Pereira dos Santos Prefeito Municipal

Publicação: Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná/AMP

Edição nº. 1909 Data:18/12/2019 Página 265/266

Pagina 205/200

Código Identificador: 8BC340BB